



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Realização de publicações oficiais durante o período de 12 meses, na forma do § 1º do art. 54 da Lei 14.133/2021, de Aviso de Licitação para a Câmara Municipal de Pouso Alegre, especificações e condições contidas neste Termo de Referência

2 DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Publicação em jornal de grande circulação de atos administrativos da Câmara Municipal a fim de possibilitar o atendimento do princípio de publicidade.	colunas x cm de altura	200

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 As publicações atenderão o § 1º do art. 54 da Lei 14.133/2021, para publicar aviso de licitação em jornal de grande circulação.

4 OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 4.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 4.2 Assegurar a observância das condições de habilitação exigidas.
- 4.3 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na publicação, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- 4.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

5 DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Deverá ser apresentada para habilitação a documentação abaixo relacionada:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

- 5.1.1.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
- 5.1.1.2** Prova da regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.1.1.3** Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.1.1.4** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado, deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** Atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 6.2** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 6.3** Publicar o Aviso de Licitação na forma encaminhada pela Câmara Municipal;
- 6.4** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 6.5** Cumprir o prazo ajustado para a publicação;

7 PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.
- 7.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **CÂMARA MUNICIPAL** atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CÂMARA MUNICIPAL**.
- 7.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

- 7.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CÂMARA MUNICIPAL deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.6 Persistindo a irregularidade, a CÂMARA MUNICIPAL deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.8 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 Os desembolsos se farão na seguinte dotação orçamentária: 01 02 01 122 0014 8.009 33 90 39 (Referência 62).

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas serão as previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 10.1 Dada a baixa complexidade do objeto o Estudo Técnico Preliminar será dispensado considerando o disposto no art. 7 A do Decreto Municipal 5.533/2022.

Pouso Alegre-MG, 29 de maio de 2024.

Anderson Mauro da Silva
Agente Administrativo
Matrícula 396

Anderson Mauro
Comissão Permanente de Contratação